

RESOLUÇÃO Nº 46/1992

“Aprova as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara Municipal de Andradas, relativas ao Exercício de 1990, rejeitando o Parecer Prévio n.º 12989-5/91, do Colendo Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais”.

A Câmara Municipal de Andradas aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas integralmente as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara Municipal de Andradas, relativas ao Exercício de 1990.

Art. 2º - Fica, conseqüentemente, rejeitado o Parecer Prévio n.º 12989-5/91, do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DELVO STIVANIN
Presidente

MÁRCIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Vice-Presidente

LUIZ ROBERTO BEBETO TEIXEIRA
Secretário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, vinte e seis de agosto de 1992.